



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 1201/2023

Processo Número: **22512/2023** | Data do Protocolo: 04/08/2023 15:31:55

Autoria: **Edna Macedo**

Assinaturas Indicadas: **Rui Alves**

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo a Semana Estadual do "NÃO TE JULGO, TE AJUDO".





## Projeto de Lei

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo a Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO”.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

Artigo 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo a Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO”, que será realizada, anualmente, na semana segunda semana do mês de setembro.

Artigo 2º - São objetivos da Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO”:

I – divulgar as diversas formas de transtornos psicológicos, como: depressão, síndrome do pânico, ansiedade, angústia e outros pensamentos intrusivos e as suas consequências para a saúde mental e emocional dos indivíduos, como a automutilação e os pensamentos de suicídio;

II – promover meios para incentivar atividades educativas e de conscientização dos problemas relacionados aos transtornos psicológicos, por meio de encontros, palestras e na distribuição de material informativo;

III – fomentar ações para conscientização da população sobre o suicídio e a automutilação, bem como evitar o seu acontecimento e a efetiva superação das pessoas acometidas pelos pensamentos intrusivos;

IV – esclarecer as consequências para a saúde mental e emocional decorrentes dos transtornos psicológicos, por meio de ações e palestras, em especial nas escolas da rede pública de ensino;

V – prestar atendimento e orientação às pessoas que buscam o apoio psicológico e emocional, bem como o apoio das respectivas famílias afetadas;

VI – criar eventos para debater os problemas sociais ligados os pensamentos suicidas e a automutilação e medidas para o enfrentamento dos transtornos psicológicos e na valorização da vida.

Artigo 3º - Como atividades da Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO” poderão ser realizadas, por entidades e associações, palestras, oficinas temáticas, mesas redondas, debates, atividades educativas, shows, peças teatrais, apresentações musicais, apresentações de dança e outras atividades pertinentes, em especial nas escolas da rede estadual de ensino, que permitirá o acesso, em suas unidades, para essas atividades.

Parágrafo único – Na Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO” poderão ser distribuídos materiais informativos como: cartilhas, panfletos e livros que tratem da prevenção ao suicídio e da automutilação.

Artigo 4º - A Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO” será organizada pelos órgãos públicos em parceria com entidades e associações atuantes no enfrentamento das doenças mentais, no apoio emocional e prevenção do suicídio e da automutilação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Os transtornos psicológicos como: a depressão, síndrome do pânico, ansiedade, angústia e pensamentos intrusivos que nutrem a vontade de suicídio e a automutilação é uma realidade que afeta milhões de pessoas, na fase adulta ou quando crianças e adolescentes em todo o mundo, causando danos emocionais, físicos e psicológicos e até mesmo a morte; por isso, é fundamental que o Poder Público em seus diversos órgãos, principalmente nas escolas, promova ações de combate aos transtornos





psicológicos, criando um ambiente seguro e acolhedor para todos, em especial aos estudantes.

Instituir a Semana Estadual de “NÃO TE JULGO, TE AJUDO” tem como objetivo central promover a conscientização e a mobilização de diversos agentes públicos ou privados no combate e enfrentamento dos transtornos psicológicos que levam aos pensamentos suicidas e a prática da automutilação, por meio de atividades e ações em parceria com órgãos e entidades pela valorização da vida e na sensibilização quanto ao tema.

A Organização Mundial da Saúde – OMS divulgou relatório que em média 320 milhões de pessoas sofrem com depressão em todo mundo; com isso, esse transtorno psicológico tornou-se a 4ª doença de maior prevalência e que no ano de 2020 (com ao advento da pandemia da COVID-19) tornou-se a 2ª patologia com maior prevalência. Atualmente 01 em cada 06 pessoas é acometida por depressão ao longo da vida. Além disso, segundo os dados da OMS, o Brasil é o país com maior prevalência de depressão da América Latina, quase 12 milhões de brasileiros sofrem de depressão, e é o segundo com maior país com prevalência nas Américas, ficando atrás somente dos Estados Unidos, que têm 5,9% de depressivos.

A presente propositura pretende estimular a reflexão sobre o tema, ensinar as estratégias de prevenção e encorajar as pessoas a buscar o auxílio necessário para vencer a depressão, e principalmente criando mecanismos de superação dos pensamentos de suicídio..

Com a instituição da Semana Estadual de “NÃO TE JULGO, TE AJUDO”, esperamos promover uma mudança na perspectiva sobre os transtornos psicológicos, principalmente no ambiente escolar, onde o respeito, a empatia, a solidariedade sejam os valores fundamentais. Criando uma sociedade justa e harmoniosa, onde os cidadãos convivam com respeito e ajudando quem precisa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa que visa a prevenção ao suicídio e a automutilação na criação de um ambiente escolar saudável, uma sociedade harmônica e inclusiva.

Sala das Sessões, em

**EDNA MACEDO**

**Deputada Estadual – Republicanos**

**Edna Macedo - REPUBLICANOS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003100350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Edna Macedo** em 04/08/2023 13:18

Checksum: **CEDD7F620E185BAF0ED4F5DF14F773AAC8C655AD827FC1E7ADF3BC2291D12D3B**

Assinado eletronicamente por **Rui Alves** em 04/08/2023 15:15

Checksum: **8A3B39E253A028B34C193BFBC07F5EC6405505CDAF02CD98814A83B69A7F5070**

